

MANUAL

PROCESSO DE REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO MILITAR

Belém – PA – 2025

SUMÁRIO

Processo: REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO MILITAR	2
OBJETIVO	2
VISÃO GERAL DO PROCESSO – FLUXOGRAMA	3
FASES DO PROCESSO	3
Fase 1: Distribuição do Processo	4
Fase 2: Análise Documental do Processo	5
Fase 3: Análise Técnica do Processo	6
Fase 4: Análise Previdenciária	7
SIGLAS	8
FUNDAMENTAÇÃO UTILIZADA	8

Processo: REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO MILITAR

OBJETIVO

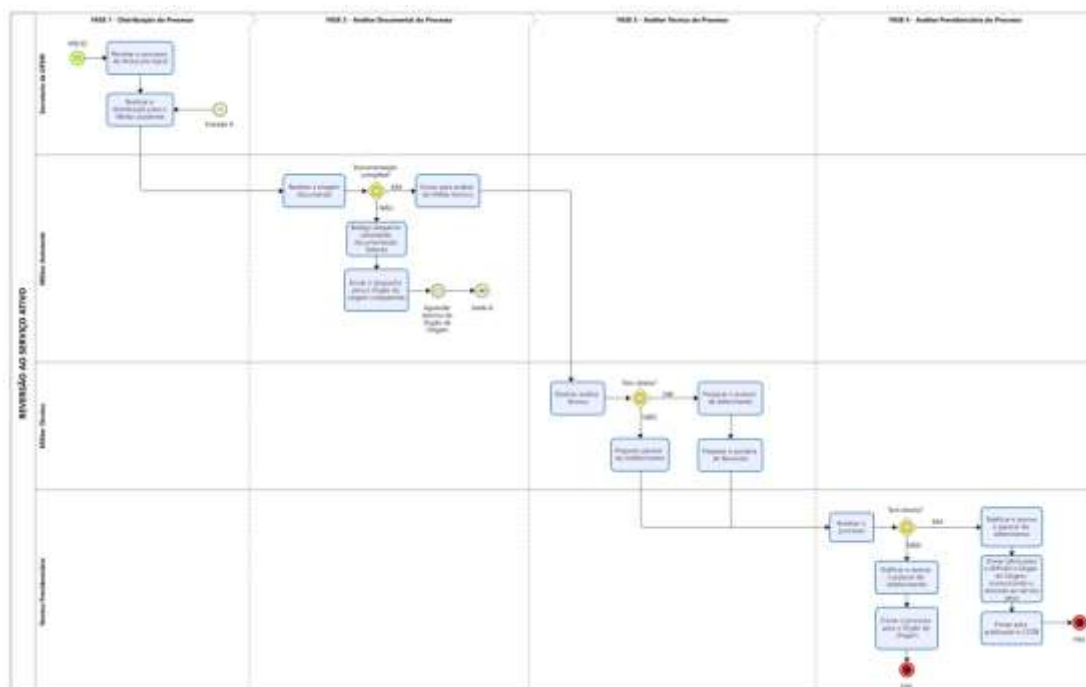
Detalhar as atividades do processo de REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO MILITAR, para ser utilizado pelo Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS), a fim de assegurar que todos os procedimentos sejam seguidos de acordo com as leis, regulamentos e políticas vigentes.

Ainda, para assegurar que os beneficiários tenham acesso às informações indispensáveis e que compreendam de forma clara o procedimento de reversão ao serviço ativo, assim como seus direitos e requisitos envolvidos.

RECURSOS UTILIZADOS

- **PAE:** Processo Administrativo Eletrônico.
- **SISPREV WEB:** Sistema de Gestão Previdenciária;
- Microcomputador com acesso à internet.

VISÃO GERAL DO PROCESSO – FLUXOGRAMA

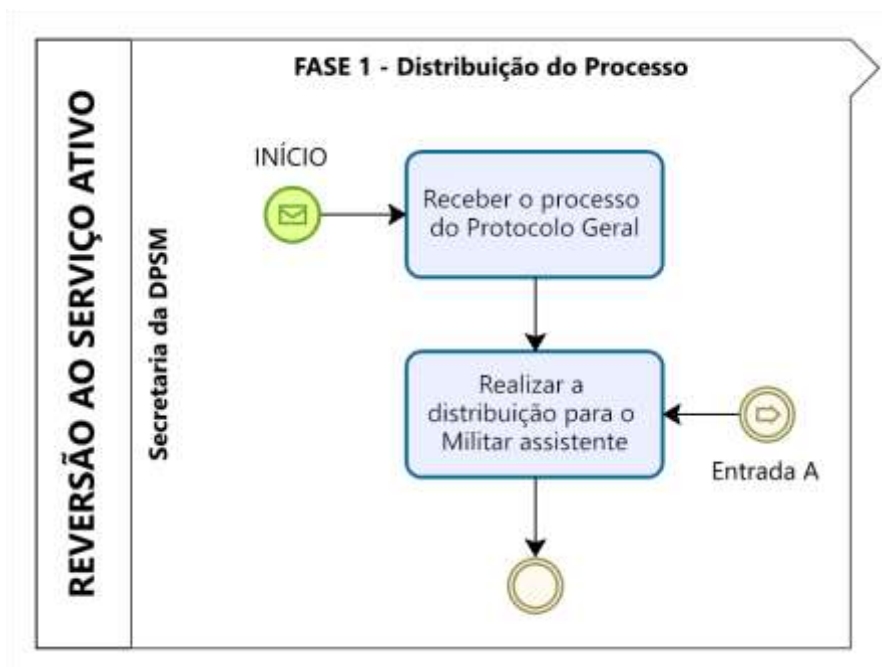


FASES DO PROCESSO



Fase 1: Distribuição do Processo

Responsável: Secretaria da DPSM

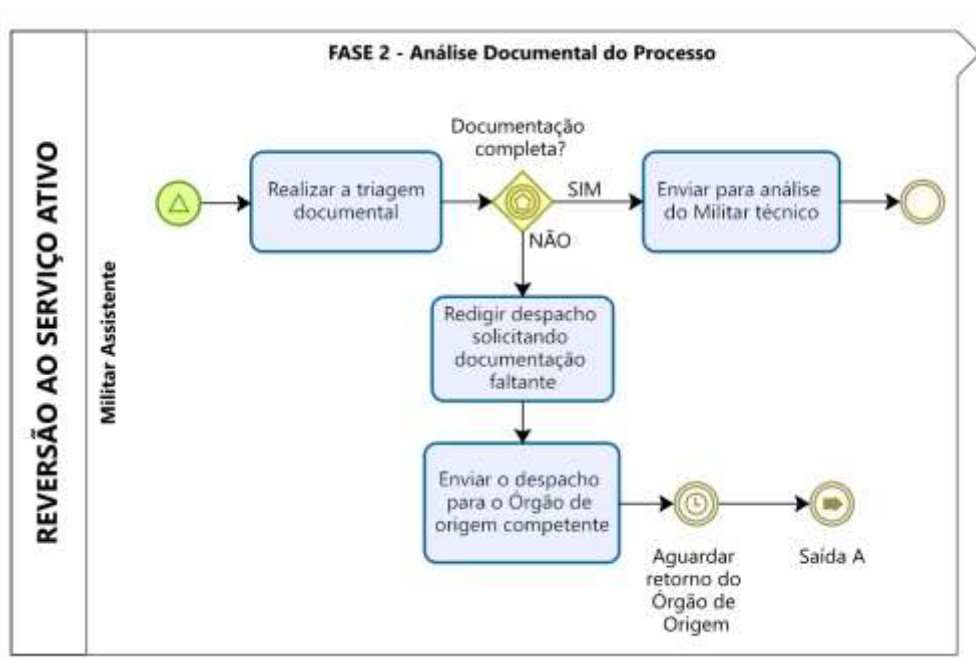


Atividades:

1. Receber o processo do setor de Protocolo Geral via PAE;
2. Realizar a distribuição do processo para análise do militar assistente através da rede interna do Instituto.

Fase 2: Análise Documental do Processo

Responsável: Militar Assistente



Atividades:

1. Verificar qual processo consta para ser analisado e iniciar a análise documental conforme checklist presente no site:
<https://www.igepps.pa.gov.br/lista-de-documentos-para-processos>

Estando a documentação completa:

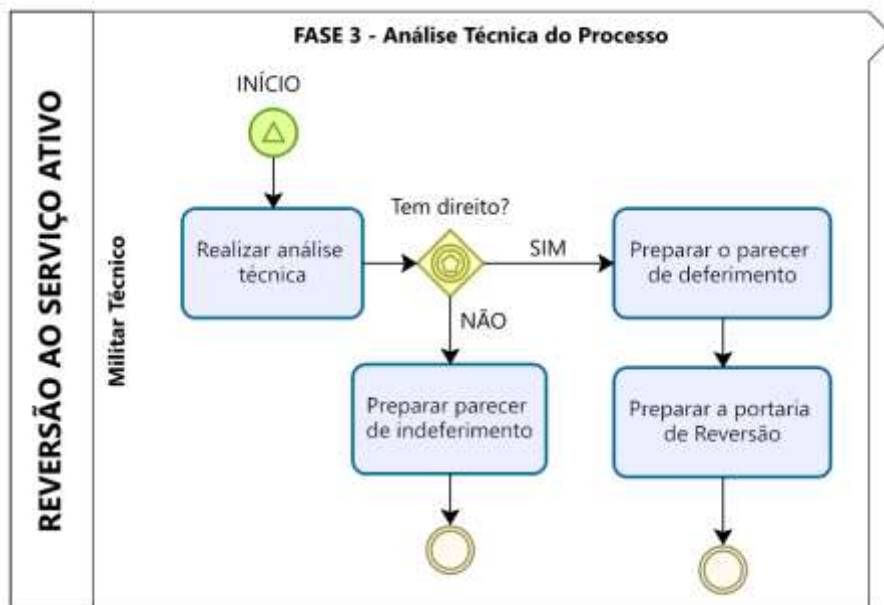
1. Encaminhar para análise do militar técnico via rede interna do Instituto;

Estando a documentação incompleta:

1. Redigir despacho solicitando documentação faltante;
2. Enviar o despacho para o Órgão de Origem competente, via PAE;
3. Aguardar retorno de Órgão de Origem e encaminhar para a fase 1.

Fase 3: Análise Técnica do Processo

Responsável: Militar Técnico



Atividades:

1. Realizar a verificação, na rede interna do Instituto, de qual processo deve ser analisado e, assim, iniciar a análise técnica do processo;

Caso haja DIREITO:

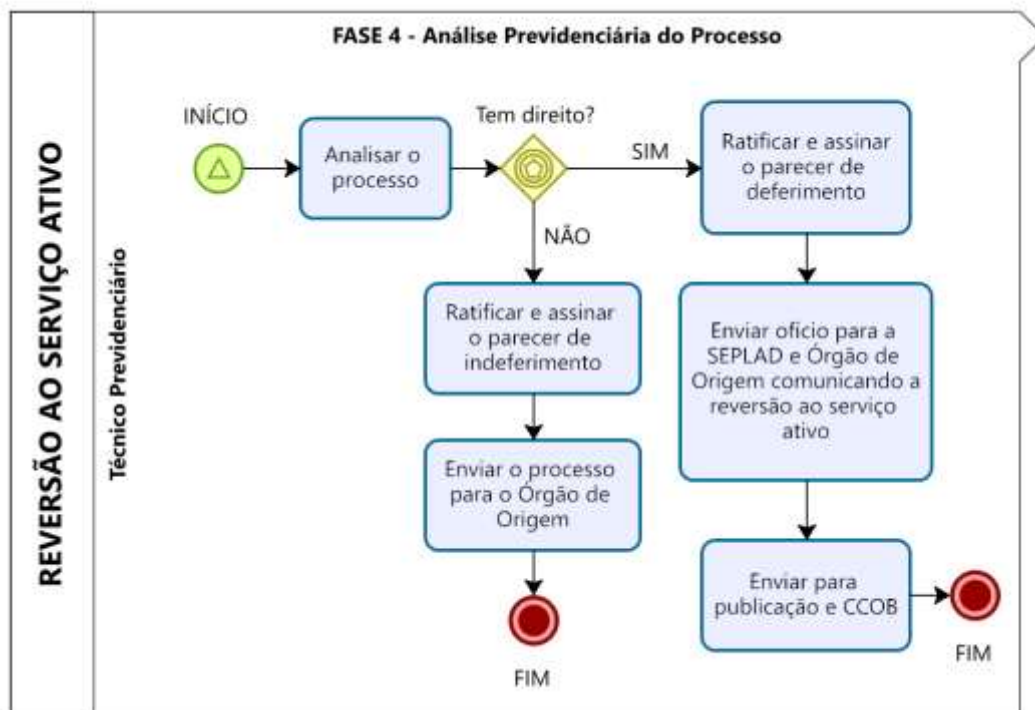
1. Redigir o parecer de deferimento;
2. Redigir a portaria de Reversão.

Caso NÃO haja DIREITO:

1. Redigir o parecer do deferimento;
2. Redigir a carta de indeferimento ao solicitante.

Fase 4: Análise Previdenciária

Responsável: Técnico Previdenciário



Atividades:

1. Verificar na rede interna do Instituto qual o processo que deve ser analisado e realizar a análise técnica;

Existindo direito para a reversão:

1. Ratificar e assinar o parecer de deferimento;
2. Redigir e enviar ofício para a SEPLAD e o Órgão de Origem, comunicando a reversão ao serviço ativo;
3. Encaminhar para o setor responsável pela publicação no Diário Oficial e para a CCOB.

NÃO existindo direito para a reversão:

1. Ratificar e assinar o parecer de indeferimento;
2. Enviar o processo para o Órgão de Origem.

SIGLAS

IGEPPS: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do estado do Pará;

CCOB: Coordenação de concessão de benefícios;

DPSM: Diretoria de Proteção Social Militar;

COMPREV: Compensação Previdenciária;

RPPS: Regime Próprio de Previdência Social;

SISPREVWEB: Sistema de gestão previdenciária;

PAE: Processo Administrativo Eletrônico;

NCI: Núcleo de Controle Interno;

SEPLAD: Secretaria de Planejamento e Administração.

FUNDAMENTAÇÃO UTILIZADA

- Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/1988 e emendas;
- Emenda Constitucional nº 20/1998, que modifica o Sistema de Previdência Social, estabelece normas de transição e dá outras providências;
- Emenda Constitucional nº 41/2003, modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências;
- Emenda Constitucional nº 47/2005, que altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a Previdência Social, e dá outras providências;
- Emenda Constitucional nº 103/2019, que altera o sistema de Previdência Social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;
- Lei Federal nº 10.887 de 2004 que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 142/2021, Institui o Sistema de Proteção Social do Militares do Estado do Pará.